



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Dr. Bruno Azeredo Gomes
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Osmar Caiana Vieira de Menezes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Thiago Gomes Borges
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ely Corrêa
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ely Corrêa

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Pedro Henrique de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Josemar Violante Cordeiro
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelán
Secretaria Municipal de Saúde
Bruna Araújo Siqueira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Victor Mauro Cruz
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Reginaldo Lopes de Carvalho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Martins de Almeida
Secretaria Municipal de Cerimonial e Eventos
José Willian Ribeiro de Oliveira

DECRETO Nº 3.564, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a movimentação de conta corrente destinada aos recursos oriundos do Ministério de Integração Nacional por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, e da outras providências.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de São Fidélis e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto da Presidência da República nº 7.257/2010, de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre;

CONSIDERANDO ainda, o que determina o Decreto Federal nº 7.505/2011, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como gestor financeiro, responsável pela gestão dos recursos repassados pelo Ministério da Integração Nacional, de conformidade com o disposto nos Decretos nº 7.257/2010 de 04 de agosto de 2010, e nº 7.505/2011 de 27 de junho de 2011, JAMILTON SERPA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil, portador do RG nº 075403394 e CPF/MF 773.400.437-72.

Art. 2º - O gestor financeiro designado no art. 1º deste Decreto autorizará as operações financeiras realizadas eletronicamente por meio de utilização de senhas e que impliquem movimentações financeiras da conta corrente nº 25.117-8, Agência 0454-5 – São Fidélis/RJ, vinculada ao MUNICÍPIO DE SAO FIDELIS, inscrito sob CNPJ nº 29.111.093/0001-03, como pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços, TEDs, DOCs, entre contas da mesma instituição bancária, entre contas de instituições distintas, ordens bancárias e ordens de câmbio.

Art. 3º - O gestor financeiro será o responsável pela execução dos recursos repassados realizar operações bancárias e efetuar pagamentos de despesas referentes a ações de resposta previstas no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, que compreendem socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais, reconstrução e prevenção, nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, com a utilização de recursos transferidos por outros Entes, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, Agência 0454-5, com os poderes específicos para:

- I – Assinar contratos com o Banco do Brasil S/A, aderindo a sistemática do Cartão de Pagamentos da Defesa Civil;
- II – Abrir contas de depósito e de relacionamento junto ao Banco do Brasil S/A;
- III - Solicitar saldos e extratos e comprovantes;
- IV - Requisitar cartão eletrônico e informar ou alterar o endereço de destino e envio do mesmo;
- V - Utilizar o cartão para pagamento das despesas exclusivamente por meio de débito;
- VI - Movimentar conta corrente com o cartão eletrônico;
- VII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VIII - Emitir comprovantes;
- IX - Encerrar contas de depósito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS,
09 de novembro de 2017.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 055, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** à servidora **MARISA PAULINO OLIVEIRA MORAES**, admitida em 01/08/1989, Matrícula nº. 4379/6, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, nível A do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 6º, da EC nº. 41/2003 e artigo 68 da Lei Municipal nº 1.317/12.

100% (Cem por cento) do Vencimento Base.....R\$ 937,00
(Art. 141 da LM 150/83, art. 68 da LM 1.317/2012).
Adicional por Tempo de Serviço (18% do Venc. Base).....R\$ 168,66
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).

TOTAL.....R\$1.105,66
(Mil, cento e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2017.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretora-Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis - FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
NOVEMBRO/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 056, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** à servidora **WELIANA NUNES DE SOUZA**, admitida em 04/03/1988, Matrícula nº. 1597/0, ocupante do cargo de Professor II, Classe B, nível 7 do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 5º da CF/88, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, assim como artigo 69 da Lei Municipal 1.317/2012.

100% do Vencimento Base, Classe B.....R\$ 1.784,18
(Art. 141 da LM 150/88, Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da EC/88).
Adicional por tempo de Serviço (27%).....R\$ 481,72
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).

TOTAL.....R\$ 2.265,90
(Dois mil, duzentos sessenta e cinco reais e noventa centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2017.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretora-Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis - FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
NOVEMBRO/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 057, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

RESOLVE:

Conceder pensão por morte, vitalícia, à dependente **MARILENE DE OLIVEIRA BERRIEL, Companheira**, beneficiária do ex-servidor inativo **Ronaldo de Freitas Cabral**, matrícula nº. 3040/6, na forma do artigo 40, § 7º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, art. 2º, I da Lei nº 10.887/04, art. 3º da Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e ainda, artigos 13, I, 53, I, 54, I, da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento nos dispositivos antes mencionados.

100% (Cem por cento) do Vencimento Base.....R\$ 937,00
(Art. 141 da LM 150/83)
Adicional por Tempo de Serviço (21% do Venc. Base).....R\$ 196,77
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).

TOTAL.....R\$ 1.133,77
(Mil cento e trinta e três reais e setenta e sete centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/10/2017, data do óbito, de acordo com o artigo 54, I da Lei Municipal 1.317/2012.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretora-Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis - FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
NOVEMBRO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0075/2017.

DATA: 30/11/2017

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de **8:00 às 11:00** e de **13:00 às 16:00**.
Ou através do portal da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 – Ramal: 204

CRITÉRIO DE RETIRADA PRESENCIAL DO EDITAL: 01 (uma) resma de papel A-4; carimbo do CNPJ da empresa.

Rogéria de Carvalho Quintan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

